

Lei

nº 124

de 15 de Junho de 1951

AUTORIZA A VENDA DE TERRAS.-

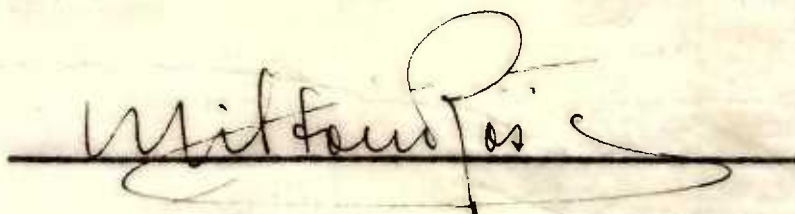
M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É o Município autorizado a vender ao Snr. Helvécio Lisboa, mediante tôdas as cautélas legais, pelo preço de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), parte do lote rural sob nº 31 da linha la. Secção de Santa Barbara, com a área de 3 ha. de terras; e meio lote, sem número, da mesma linha la. Secção de Santa Barbara, com a área de 15 ha., ambas as partes adjudicadas à Prefeitura em executivo fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

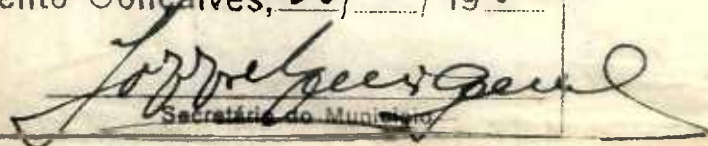
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 1951



M I L T O N R O S A

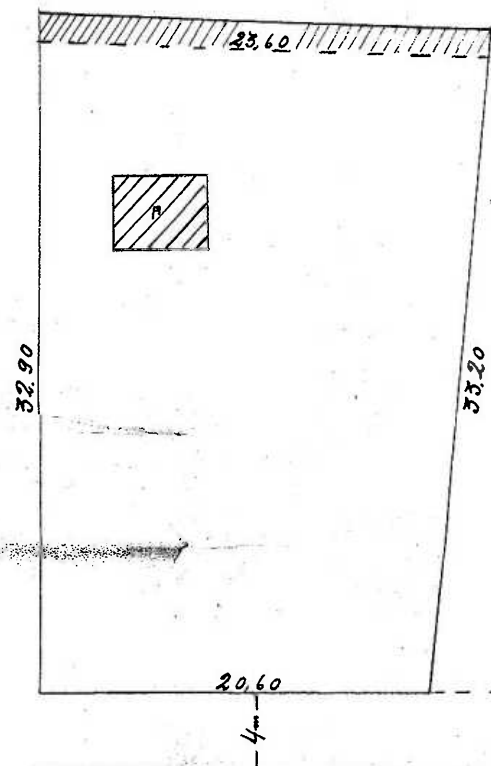
P R E F E I T O

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves, 15/6/1951


Rua Visconde S. Gabriel

Moinho Ceres



Igreja Cristo Rei

Praça Gal. Daltro Filho

Área - 726,00 m²
7. Transformador